CONTRATO N.º 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M DE S SANTOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.500.002/0001-45, com sede em Dom Inocêncio– PI, estabelecido à Praça Camaratuba, s/n, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a o **Sra. Maria das Virgens Dias**, brasileira, casada, inscrito no **CPF Nº. 200.303.803-59**, e **RG Nº. 320.373 - SSP/PI**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **M DE S SANTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 42.817.622/0001-57, situada na Rua Jaime Teixeira, s/n, Bairro Umbelina, São Raimundo Nonato - PI, CEP 64.770-000**, doravante chamada de **CONTRATADA**; tendo em vista a ratificação, pela Prefeita Municipal de Dom Inocêncio – PI, da **Dispensa de Licitação 010/2023**, conforme Processo Administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIEMNTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PUBLICAS, E EXECUÇÃO DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 - O valor deste Contrato é **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais),** que representa o montante da proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

Matheus de Santana Santos
Engenheiro Civil

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 - O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO REPASSE

4.1 - A despesas decorrente deste Contrato, estipulada na Cláusula Quinta, será assegurada pelos recursos do **FPM, ICMS E RECEITAS PROPRIAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme solicitação, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal e recibos pertinentes, e será feito através de transferência direta para conta da empresa CONTRATADA após verificação da **CONTRATANTE,** atestando o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis;

6.1.1 – advertência;

6.1.2 – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial CONTRATADA, pelo não cumprimento do prazo do fornecimento;

6.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – declaração de inidoneidade;

CLÁSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1 – correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**

7.1.1 – todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;

7.1.2 – as contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Premio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

7.1.3 – a indenização por danos à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1 – as infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2023, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Matheus de Santana Santos

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato do presente processo, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.2 – a **CONTRATADA** se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente a Seção Judiciária na qual o município de Dom Inocêncio esteja Jurisdicionado, ou seja, a Comarca de São Raimundo Nonato – PI.

Dom Inocêncio– PI, 01 de março de 2023.

Maria das Virgens Dias
MARIA DAS VIRGENS DIAS
Prefeita Municipal

Matheus de Santana Santos
Engenheiro Civil
CREA 191721/D 2146
M DE S SANTOS EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunha:

1 - _____

2 - _____